



120

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.722

De 11 de setembro de 1.981

Dispõe sobre doação de área de terra à Cia Brasileira de Alimentos - COBAL e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando haver transcorrido o prazo de lei sem deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Araraquara e, em cumprimento do artigo 26 § 3º do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), promulga a seguinte - Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito em nome do Município autorizado a doar à Cia Brasileira de Alimentos - COBAL - a área de terra com 20.000,00 m²., caracterizada no desenho nº 2 - 417 TE elaborado pela Assessoria de Planejamento municipal, destinada a construção de uma central de abastecimento nesta cidade.-

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior - tem a descrição e confrontação seguinte:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia-se no ponto 0 (zero) localizado na interseção das divisas de propriedade da Usina Maringá S/A - Ind. e Comércio com a COBAL; daí segue no sentido NW com distância de 250,00 m., até atingir o ponto 1 (um) localizado no alinhamento predial da Avenida Marginal II, daí segue no sentido NE, com distância de 80,50 m., até atingir o ponto 2 (dois) localizado nesse mesmo alinhamento predial; daí segue no sentido SE com a distância de 250 m., até atingir o ponto 3 (três) localizado na interseção das divisas de propriedade da Usina Maringá S/A Ind. e Com. com a área a ser desapropriada, daí segue no sentido SW, com distância de 80,50 m., até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo uma área de 20.000,00 m².-

CONFRONTAÇÕES:-

- FACES:- 0 - 1 - com a área de propriedade da COBAL
1 - 2 - com a avenida Marginal II
2 - 3 - com a área de propriedade da Usina Maringá S/A Indústria e Comércio
3 - 0 - com a área de propriedade da Usina Maringá S/A Indústria e Comércio.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-



121

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

f1.02

Artigo 5º - ~~Revoga-se~~ as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) de setembro de 1.981 -
(mil novecentos e oitenta e um).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Pública no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

PERSIO DE PAULA JUNIOR
-Respondendo pelo Depto. de Administração-

Registrada às fls. nºs 033 e 034 do livro competente nº 17.-

PGP/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 72/81
Processo 123/81